



Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

LEI Nº 615

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar dois terrenos ao Governo do Estado de Pernambuco para a construção das casas do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça desta Comarca e Município do Ribeirão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, representado na pessoa do Exmo. Sr. Governador do Estado, ou por quem Sua Excelência fôr designado para receber, uma área de terreno, de 50 (cinquenta) metros lineares de frente por 30 (trinta) metros de fundo, localizado na Avenida Mário Domingues, no lado e nas proximidades da Vila da COHAB, nesta cidade, de propriedade do Município.

Art. 2º - A área a ser doada será utilizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, para a construção de duas casas, destinadas a servir de residências do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Comarca do Ribeirão.

§ único - Reverterá ao patrimônio municipal a área doada, se por decisão ulteriores a esta lei, o Governo de Pernambuco não a utilizar para o fim destinado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 17 de fevereiro de 1972.

Salomão Correia Brasil
Prefeito.